



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL

LEI Nº 1.180/90

DE 15 DE AGOSTO DE 1990

REGISTRADO SOB N.º 1.180/90

187

20

EM 15 08 1990

Imparo Pereira
FUNICIONÁRIO

Denomina Grupo Escolar deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de GERALCIR BARROS DE OLIVEIRA, o Grupo Escolar de São José de Baixo, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 15 de agosto de 1990.

Gileno Costa Sampaio
GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO

Antônio João dos Santos
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO